

IV. Lista de combinações possíveis de votos, no caso de eleições que permitam múltiplas escolhas por voto, com o número de votos apurado para cada combinação.

Art. 26. Após a emissão dos relatórios e autorização da comissão eleitoral, a Equipe de TI providenciará:

I. Reinicialização da senha mestre, para reabilitação do acesso ao banco de dados pela Equipe de TI;

II. Geração de cópia de segurança (back-up) do banco de dados, dos relatórios, dos registros de acesso e da versão do VOTUS utilizada na eleição;

III. Preservação do servidor de aplicação e do servidor de banco de dados inalterados e com acesso totalmente bloqueado por, no mínimo, 3 (três) dias após o término da eleição.

Art. 27. A Comissão Eleitoral registrará em Ata os fatos relevantes da eleição, que será assinada por todos os seus membros.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, na impossibilidade, pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 4 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do c. CSMP

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA  
Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO  
Membro

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS  
Membro

NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE  
Membro

JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR  
Membro

#### RESOLUÇÃO/CSMP Nº 021/2021-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 058/2021-PTJ, oriundo do Gabinete da Presidência do egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, datado de 13 de janeiro do corrente ano;

CONSIDERANDO o disposto no art. 94 da Constituição Federal, e o art. 43, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos presentes, do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária realizada em 04 de março de 2021, realizada por videoconferência,

RESOLVE:

Art 1.º O Conselho Superior do Ministério Público homologará a lista sêxtupla prevista nos arts. 94, caput, e 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal de 1988, após eleição junto à categoria, mediante voto pessoal e uninominal, dela participando, como eleitores, todos os membros ativos do Ministério Público e, como elegíveis, os membros com mais de 10 (dez) anos na carreira.

Art. 2.o Recebida a comunicação de existência de vaga no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas a ser preenchida por membro do Ministério Público, o Presidente do Conselho Superior fará publicar edital por 3 (três) vezes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

§ 1.º A inscrição dos candidatos será feita, mediante requerimento dirigido à Presidência do Conselho Superior, na Secretaria deste mesmo Órgão Colegiado, pelo prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, iniciando-se no dia seguinte à última publicação do edital a que alude o "caput" deste artigo, encerrando-se às 14h do último dia.

§ 2.o O pedido de inscrição, além do informe sobre a regularidade e tempestividade do serviço, será instruído com a prova de que o candidato tem mais de 10 (dez) anos na Carreira do Ministério Público, a qual se fará por certidão expedida pela Diretoria de Administração da Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 3.o Protocolizado o pedido na Secretaria do Conselho Superior, será imediatamente encaminhado à Presidência do Órgão Colegiado, que convocará reunião extraordinária para efeito de homologação das inscrições e, posteriormente lançará aviso convocatório para o processo de elaboração da lista sêxtupla, contendo o seguinte:

a) a indicação do dia, local e hora da eleição, a qual ocorrerá, necessariamente, pelo sistema Votus, na forma da Resolução n.º 020/2021-CSMP;

b) a indicação dos membros do Ministério Público inscritos e elegíveis.

Art. 3.º O Aviso Convocatório da eleição para elaboração da lista sêxtupla será publicado no Diário Oficial do Ministério Público e no site institucional da Procuradoria-Geral de Justiça.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafrá Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguielo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Art. 4.º O Conselho Superior do Ministério Público acompanhará, fiscalizará e tomará as deliberações, por maioria de votos, resolvendo as impugnações oferecidas e os incidentes ocorridos ao longo do processo, tendo o Presidente, também, o voto de qualidade.

Art. 5.º Os trabalhos de votação e apuração serão realizados por uma Comissão Eleitoral, composta por um (01) Procurador de Justiça escolhido pelo Conselho Superior, por dois (02) Promotores de Justiça da Entrância Final, escolhidos pelo Procurador-Geral de Justiça, sob a sua Presidência.

§ 1.º – Serão designados 02 (dois) suplentes, dentre os Promotores de Justiça de Entrância Final.

§ 2.º – Os suplentes auxiliarão os membros da comissão, especialmente no dia da votação e durante a apuração dos votos.

Art. 6.º – Encerrada a votação, o processo de apuração se iniciará pela emissão pelo Sistema Votus dos relatórios finais do processo eleitoral, que será transmitida ao vivo na internet.

Art. 7.º – Encerrada a etapa a que alude o art. 6.º, a comissão anunciará o resultado.

§ 1.º – Em caso de empate entre os candidatos, será apurado o desempate, observados os seguintes critérios:

I – maior tempo de serviço na carreira;

II – persistindo o empate, o maior tempo de serviço público;

III – havendo igualdade quanto ao precedente, o mais idoso.

Art. 8.º – Os candidatos poderão exercer a fiscalização do processo eleitoral, podendo, inclusive, indicar fiscal para acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral.

Art. 9.º – Na cédula eletrônica de votação estarão disponíveis como opções:

I - os candidatos;

II- “Branco”; e

III- “Nulo”.

Parágrafo único. Ao eleitor será permitido selecionar apenas uma das alternativas disponíveis.

Art. 10. Concluída a apuração, será o resultado anunciado, em voz alta, pela Presidência do Conselho Superior do Ministério Público que proclamará, em seguida, os 6 (seis) mais votados, encaminhando, nos 2 (dois) dias úteis seguintes, a lista respectiva ao Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 11. Os trabalhos de apuração poderão ser assistidos e fiscalizados pelos candidatos.

Art. 12. Os registros do banco de dados relativos à presente eleição ficarão armazenados em local próprio a ser definido pela

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC.

Art. 13. As impugnações e recursos ao resultado da escolha, interpostos no prazo de 3 (três) dias, contados da data da proclamação dos 6 (seis) mais votados, serão julgados pelo egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, à vista da respectiva documentação, sem prejuízo da apreciação do Poder Judiciário.

Art. 14. O Procurador-Geral de Justiça, o Corregedor-Geral do Ministério Público e os demais Conselheiros eleitos que pretenderem submeter-se à escolha dos componentes da lista sêxtupla deverão, a partir do pedido da respectiva inscrição, desincompatibilizar-se, afastando-se do Conselho Superior até o término da apuração dos votos e respectivo encaminhamento da lista ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

§ 1.º O Procurador-Geral de Justiça, ao se afastar para concorrer à lista sêxtupla, será substituído pelo Subprocurador-Geral e o Corregedor-Geral do Ministério Público pelos Suplentes, obedecida a votação do sufrágio que o elegeu.

§ 2.º Em caso de o Subprocurador-Geral se habilitar à lista sêxtupla, substituirá o Procurador-Geral o Procurador de Justiça que for o mais antigo na lista de Antiguidade, seguindo-se esta mesma ordem se o Procurador de Justiça mais antigo também se habilitar à lista sêxtupla.

§ 3.º Se o primeiro suplente do Corregedor-Geral do Ministério Público se habilitar à lista sêxtupla, substituirá o Corregedor-Geral o Procurador de Justiça que tiver obtido o maior número de votos na eleição respectiva.

Art. 15. O Ouvidor-Geral do Ministério Público, os Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional e o Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional que pretenderem submeter-se à escolha dos componentes da lista sêxtupla deverão, a partir do pedido da respectiva inscrição, desincompatibilizar-se até o término da apuração dos votos e respectivo encaminhamento da lista ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

§ 1.º O Ouvidor-Geral do Ministério Público, ao se afastar para concorrer à lista sêxtupla, será substituído pelo Suplente e, na ausência deste, pelo Procurador de Justiça mais antigo.

§ 2.º Os Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional e o Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, serão substituídos, respectivamente, por designação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 16. Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 04 de março de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do c. CSMP

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Maíra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA  
Nicolau Libório dos Santos Filho

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA  
Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO  
Membro

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS  
Membro

NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE  
Membro

JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR  
Membro

## ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### PAUTA/CPJ

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 05 DE MARÇO DE 2021, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata de sessão anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

1. OFÍCIO N.º 057/2021-1.ª CCRIM (SEI\_2021.002239), subscrito pelo Excelentíssimo Desembargador Dr. José Hamilton Saraiva dos Santos, Presidente da primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, encaminha VOTOS DE PESAR em face do falecimento da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE, para ciência.

2. OFÍCIO N.º 011/2021-ORCOL/CPJ/PGJ/CE, a Exma. Sra. Secretária dos Órgãos Colegiados do MP/CE, Dra. FLÁVIA SOARES ANNEBERG, Promotora de Justiça, comunica que por ocasião da 2.ª Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, realizada em 18/02/2021, o Colegiado, à unanimidade, aprovou propositura da lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça Dr. Manuel Pinheiro Freitas, formulando VOTOS DE PESAR ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça e a toda instituição Ministerial do Estado do Amazonas em face do falecimento do ex-Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ.

- Comunicação da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público:

1. Memorando n.º 4.2021.CGMP.0592090.2021.002486, da lavra da Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, encaminha, nos termos do art. 51, XIV, da LC n.º 011/1993, relatório anual estatístico sobre as atividades da Corregedoria-Geral, bem como dados gerais do Relatório de Atuação Funcional – RAF das Procuradorias e Promotorias de Justiça, relativos ao ano de 2020.

- Comunicação da douta Ouvidoria-Geral do Ministério Público:

1. Memorando n.º 38.2021.OUVIDORIA.0584698.2021.001517, da lavra da Exma. Sra. Ouvidora-Geral do Ministério Público, Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS, ENCAMINHA, em observância ao art. 2.º, inciso V da Resolução n.º 029/2007-CPJ, alterado pelo art. 1.º da Resolução n.º 004/2019-CPJ, o 4.º Relatório Estatístico Trimestral e 2.º Relatório Analítico Semestral relativo ao ano de

2020.

IV – Leitura da ordem do dia:

MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO:

1. DESPACHO N.º 29.2021.03AJ-SUBADM.0585130.2020.022259, o Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. GÉBER MAFRA ROCHA, encaminha para análise do e. Colégio de Procuradores de Justiça, que versa sobre pendências financeiras por falta de orçamento no exercício de 2007, para regularização.

PROCESSO PARA DELIBERAÇÃO:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) N.º 09.2019.00002456-6. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.001129.

Assunto: Recurso formulado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Gérson de Castro Coelho, em face da Resolução n.º 079/2019-CSMP.

Recorrente: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Gérson de Castro Coelho.

Advogados: Valois & Gonçalves Advocacia.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS (Aposentada).

Relator: Exmo. Sr. Dr. CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000048.

Assunto: Recurso em face da Resolução n.º 066/2020-CSMP, com fundamento nos artigos 180 e 181 da Lei Orgânica do MPE/AM.

Interessado: Dr. Gérson de Castro Coelho, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

Advogados: Diego Marcelo Padilha Gonçalves, OAB/AM 7.613. Danilo Souza, OAB/AM 14.818 (Valois & Gonçalves Advocacia).

Relatora: Exma. Sra. Dra. NOEME TOBIAS DE SOUZA.

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000083.

Assunto: Recurso em face da Resolução n.º 067/2020-CSMP, com fundamento nos artigos 180 e 181 da Lei Orgânica do MPE/AM.

Interessado: Dr. Gérson de Castro Coelho, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

Advogados: Diego Marcelo Padilha Gonçalves, OAB/AM 7.613. Danilo Souza, OAB/AM 14.818 (Valois & Gonçalves Advocacia).

Relator: Exmo. Sr. Dr. AGUINELO BALBI JÚNIOR.

4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000045-6 - (SEI\_2021.001453).

Assunto: Resolução n.º 023/2020-CPJ. Consulta sobre como proceder quanto ao aparente conflito parcial da Resolução n.º 023/2020-CPJ com o artigo 8.º da Lei Complementar n.º 173/2020.

Interessado: Exmo. Sr. Dr. Géber Mafra Rocha, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Relatora: Exma. Sra. Dra. NOEME TOBIAS DE SOUZA.

V – Discussão e votação das matérias constantes da pauta;

VI – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;

VII – Comunicações dos membros;

VIII – Encerramento da sessão.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguielo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho